



DECRETO Nº 002/2018

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de uniformizar procedimentos e estabelecer regras para proporcionar melhores e eficazes procedimentos Licitatórios, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, para o exercício de 2018, a partir de 16/01/2018, composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE:

- Mario Osmar Kruskewiski – Auxiliar de Tributação – CPF 294.710.289-49

MEMBROS:

- Luciana Barbosa Pinto – Auxiliar Administrativo – CPF 062.897.369-14
- Elder Jose de Oliveira – Auxiliar Administrativo – CPF 072.218.499-94

Art. 2º. Os trabalhos desta Comissão nortear-se-ão pelas normas que regulamentem a matéria.

Art. 3º. Compete à Comissão Permanente de Licitação:

- a) - Receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações, compreendendo o cadastramento de fornecedores, recebimento dos envelopes, a análise e o julgamento de documentos exigidos para habilitação no certame e classificação de propostas, nas datas estipuladas para as aberturas e/ou quando convocadas pelo Presidente;
- b) - Responsabilizar-se legalmente pelo julgamento dos procedimentos licitatórios dos órgãos da Administração Direta Municipal.
- c) - Auxiliar na Elaboração de termos de Convite, Editais, Avisos Licitatórios, remeter Convites e Editais a Fornecedores do ramo pertinente a cada licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

responder a eventuais impugnações, encaminhar para deliberação superior os procedimentos de Convites, Tomadas de Preços e Concorrências.

Art. 4º. Comissão de Licitação adotará as seguintes normas de trabalhos:

- a) - Convocada pelo Presidente, sempre que necessário, reunir-se-á para apreciação de editais e abertura de propostas de concorrência, tomadas de preços, cartas convites, dispensas, etc.
- b) - O "quorum Mínimo" será de 03 (três) membros.

Art. 5º. A Comissão de Licitação será Presidida pelo 1º membro Titular que poderá em caso de ausência ser substituído pelo 2º membro e assim sucessivamente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, 16 de Janeiro de 2018.

Luís Otávio Geller Saraiva
Prefeito Municipal